



**MPV 871
00513**

Senado Federal
Gabinete do Senador **Jaques Wagner**

EMENDA Nº **CMMPV**

(à MPV nº 871, de 2019)

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... O Secretário Especial de Previdência Complementar e trabalho submeterá, semestralmente, ao Conselho Nacional de Previdência Social, relatórios sobre a execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade - Programa Especial, e do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade - Programa de Revisão, informando sobre os quantitativos de benefícios analisados ou revisados, por espécie, os benefícios cancelados ou suspensos, e sobre os valores pagos, individualmente, mensalmente, a título de BMOB ou BPMBI.

Parágrafo único. Os relatórios e o parecer exarado pelo Conselho Nacional de Previdência Social, bem assim as recomendações nele contidas, serão de acesso público e divulgados pelo Secretário Especial de Previdência Complementar no portal do Instituto Nacional do Seguro Social na Rede Mundial de Computadores – INTERNET."

JUSTIFICAÇÃO



SF/19245.02688-75



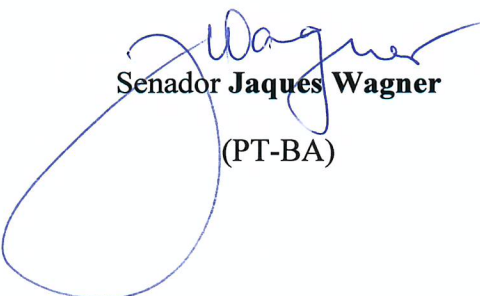
Senado Federal
Gabinete do Senador **Jaques Wagner**

A criação do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade - Programa Especial, e do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade - Programa de Revisão, e dos respectivos Bônus a serem pagos aos servidores, pode tanto vir a ser instrumento virtuoso para a melhoria da gestão da Previdência, quanto um instrumento orientado a retirada de direitos, com bases pretensamente técnicas, mas pautado pela orientação de promover a qualquer custo a redução de despesas.

Para que se possa exercer um grau mínimo de *accountability* sobre tais instrumentos, é fundamental que haja instância de controle social habilitada a promover o exame dos mesmos e aferir a sua justeza e razoabilidade à luz do objetivo legítimo de combater fraudes, irregularidades e gastos indevidos.

Propomos, assim, que a cada semestre o Conselho Nacional receba relatório sobre os programas e sobre eles se pronuncie, assegurado o caráter público e a transparência dessa análise e de suas recomendações.

Sala da Comissão,


Senador Jaques Wagner
(PT-BA)



SF/19245.02688-75